

Lei nº 533 / 73

Eu, Gaetano Bulos, Prefeito Municipal de Chaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço valer que a Câmara Municipal de Chaporã decrete e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na bondosia da Prefeitura Municipal de Chaporã, um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para pagamentos aos Departamentos de Obras Públicas do Estado de São Paulo, referente ao estudo e elaboração de projetos para construção de 2 (duas) pontes, sendo uma no Ribeirão Laquarial, Estrada Municipal Chaporã - Assis e outra no Ribeirão Mandaguari, Estrada Municipal Chaporã - Bairro do Mandaguari.

Artigo 2º). Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a firmar convênios, contratos e outros atos necessários à execução do estudo e projetos;

Parágrafo Único: O valor do presente Crédito será coberto com a anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:

Código 055 1.1.1.0. Viação e Transporte Import. Obras Públicas

III. Constuição e Conservação. Importação de Rodovias R\$ 5.000,00

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparrã, em 13 de setembro de 1973.

Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, na mesma data supra.

Lutz Villas Bôas
SECRETÁRIO